



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 004.04/98

DATA: 14.04.98

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 114/96, DE 28.05.96, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

A - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Nº.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
01	TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL	TE	R\$ 849,30
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	EU	R\$ 753,28
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS	EM	R\$ 753,28
02	MONITOR TÉCNICO COM 40 HORAS SEMANAIS	C-5	R\$ 378,76

ARTIGO 2º - O cargo de Técnico em Extensão Rural, prestará serviços junto ao Escritório local da EMATER, através de Convênio previamente firmado com o Município.

ARTIGO 3º - Os cargos de Encarregado de Serviços Urbanos e Encarregado de Serviços de Máquinas, prestarão serviços junto ao Departamento de Viação, Obras e Transportes do Município.

ARTIGO 4º - Os cargos de Monitor Técnico, prestarão serviços nas áreas de esportes, artes, assistência social e demais atividades correlatas junto aos diversos Departamentos da Estrutura Administrativa do Município.

ARTIGO 5º - Fica acrescido o Parágrafo 2º ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 114/96, de 28.05.96, com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O enquadramento de que trata o presente Artigo será válido somente aos servidores-professores efetivados a partir desta data, reenquadrando-se os servidores efetivados em data anterior nos respectivos níveis salariais, a partir de 1º de março de 1998”.

ARTIGO 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de março de 1998, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal,
aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.

ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
EM 14 DE ABRIL DE 1998.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
CHEFE DE GABINETE

